

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGANICA
Nº005 /05

***“Dispõe sobre a revogação da
Emenda á L.O.M. nº03/05”.***

***A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, Estado de São Paulo, no
uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 37, I, da Lei Orgânica:***

D E C R E T A:

***Art. 1º - Fica revogada a Emenda à L.O.M. de São Sebastião nº03/05,
promulgada em 14 de dezembro de 2005.***

***Art. 2º - Fica mantida a Lei Orgânica do Município de São Sebastião
anteriormente vigente, promulgada em 05 de abril de 1990 com as suas
respectivas emendas.***

Art. 3º – Esta **EMENDA** entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 23 de dezembro de 2005.

Dalton José da Silva
VEREADOR

